Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

LEI Nº. 787/10 DE 04 FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R$ 312.420,00 (Trezentos e doze mil quatrocentos e vinte reais).

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R$ 312.420,00 (Trezentos e doze mil quatrocentos e vinte reais), para atendimento do convênio 1065/08 Sistema de Abastecimento de Água, cuja classificação é a seguinte:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 03 D. M. Saúde
Unidade Executora: 01 Setor Unidade Básica de Saúde
17 Saneamento
17512 Saneamento Básico Urbano
175120004 Infraestrutura em Saúde Pública
175120004.1.008000 Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.0000 Obras e instalação
0000 R$ 300.000,00

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 03 D. M. Saúde
Unidade Executora: 01 Setor Unidade Básica de Saúde
17 Saneamento
17512 Saneamento Básico Urbano
175120004 Infraestrutura em Saúde Pública
175120004.1.008000 Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.0000 Obras e instalação
0000 R$ 12.420,00

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

ARTIGO 2° - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação de convênio com o Ministério da Saúde no valor de R$ 300.000,00, e no valor de R$ 12.420,00 será coberto com recursos proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3° - Fica autorizado a suplementação de dotações se necessário.

ARTIGO 4° - Ficam incluídos no PPA e na LDO vigente de acordo com os anexos desta Lei.

ARTIGO 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias "Aldo Oliva", aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dez.

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente